



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.884, 31 DE MARÇO DE 2026

“Decreta Home Office no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis e contém outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições mínimas de trabalho aos servidores desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, ainda, que a prestação do serviço público não pode ser prejudicada, devendo ser adotadas medidas que assegurem a continuidade do trabalho administrativo, ainda que em regime excepcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime excepcional de home office para todos os servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis, no **período de 06 de abril a 08 de maio de 2026, retornando as atividades presenciais aos 11 de maio de 2026**, para realização da instalação, manutenção e reparos de telhamento, serviços em calhas, condutores e rufos, limpeza, desentupimento e vedação, substituição de peças e impermeabilização, serviços de gesso, com utilização de mão de obra terceira e qualificada nas dependências desta Casa Legislativa.

Art. 2º Fica declarado suspensos o expediente interno e o atendimento ao público no formato presencial nas dependências físicas da Câmara Municipal de Quirinópolis na data referida no artigo anterior.

Art. 3º Durante o regime excepcional de home office, os servidores deverão manter-se disponíveis em seus respectivos meios de contato, executar suas atividades de forma remota e assegurar a continuidade do serviço público, observadas as orientações de suas chefias imediatas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente